

RESOLUÇÃO CRP14 N. 001/2017

Estabelece normas e critérios que visem conceder redução de encargos legais no pagamento de anuidades de exercícios anteriores ao ano de 2012 no CRP14/MS.

O Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS (CRP14/MS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n. 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pela Resolução CFP n. 29/2001 de 01 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios que visem conceder a redução de encargos legais no pagamento de anuidades anteriores ao exercício de 2012, no âmbito do CRP14/MS, em face da Resolução CFP n. 014/2012, de 03/07/2012, segundo o art. 6º, §2º da Lei n. 12.514/2011, que dispõe ser da competência dos Conselhos Federais estabelecer os critérios de isenção para profissionais e as regras de recuperação de créditos e Resoluções CFP n. 003/2014, de 02/06/2014; 001/2015, de 26/01/2015, 001/2016, de 06/01/2016 e 001/2017, de 08/02/2017, que autorizam a prorrogação do prazo de negociações previstas na resolução supra mencionada;

CONSIDERANDO a proposta do Conselho Nacional de Justiça de realização de mutirões no âmbito dos Tribunais Regionais Federais para conciliação nos processos judiciais movidos pelos Conselhos das profissões regulamentadas de anuidades em atraso;

CONSIDERANDO a decisão tomada pela Diretoria Executiva do CRP14/MS, em sua segunda reunião de diretoria do ano de 2017, realizada no dia 07/02/2017 *ad referendum* da 289ª Sessão Plenária, que acontecerá no dia 18/02/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar normas e critérios que visem conceder redução de encargos legais no pagamento de anuidades anteriores ao exercício de 2012, no âmbito do CRP14/MS;

Art. 2º - Os descontos e reduções serão concedidos na forma abaixo delimitada:

1) Para os pagamentos à vista, redução de 100% das multas e juros de mora das anuidades de exercícios de anos anteriores a 2012, de pessoas físicas ou jurídicas;

2) Para pagamento parcelado em até 04 (quatro) vezes, redução de 80% de juros e mora das anuidades de exercícios anteriores a 2012, de pessoas físicas ou jurídicas e

3) Para pagamento parcelado de 05 (cinco) a 12 (doze) vezes, redução de 50% de juros e mora das anuidades de exercícios anteriores a 2012, de pessoas físicas ou jurídicas



Art. 3º - Os casos omissos serão tratados pelo Plenário do CRP14/MS;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura por um prazo determinado até 31/12/2017 e revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 08 de fevereiro de 2017.



Irma Macário

Cons. Presidente * CRP 14ª Reg. MS